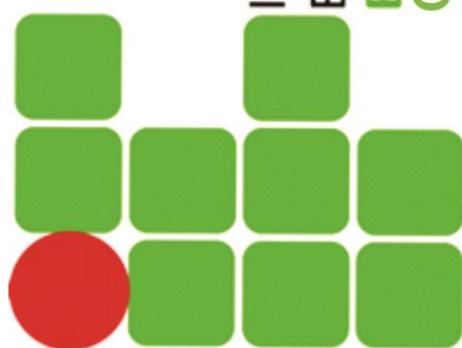




Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Regulamento dos Laboratórios de Informática



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO Campus Senhor do Bonfim

**MANUAL DOS LABORATÓRIOS
ESTRUTURA, NORMAS E
REGULAMENTOS**
EDIÇÃO: 10 de Março de 2014

**Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Baiano**
Campus Senhor do Bonfim

Reitor
Geovane Barbosa do Nascimento

Direção Geral
Aécio José Passos

Direção Acadêmica
João Luiz Feitosa

Direção Administrativa
João Batista Novais

Coordenação de Ensino
Lilian Teixeira

Coordenação de Assuntos Estudantis
Jadson Silva

**Endereço: Estrada da Igara S/N Zona
Rural, Senhor do Bonfim - Bahia -
CEP: 48970-000**

Telefone: (74) 3542-4000

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	OBJETIVOS E FINALIDADES.....	4
3.	ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA	4
4.	ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	5
5	SERVIÇOS OFERECIDOS E POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO	6
6	QUANTO À UTILIZAÇÃO DA INTERNET	7
7	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	8
8	MANUTENÇÃO	8
9	DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	8
10	NORMAS GERAIS	9
11	PENALIDADES	10

1. APRESENTAÇÃO

Os laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Senhor do Bonfim* foram criados para possibilitar e ampliar a construção de conhecimentos em diversas áreas de pesquisa, uma vez que permite o acesso a *softwares* básicos e específicos conforme a demanda dos cursos oferecidos pelo *Campus* e também acesso à rede mundial de computadores.

Atualmente a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Senhor do Bonfim* possui um total de (07) laboratórios de Informática, um de uso geral e acesso à Internet, um para Inclusão Digital e cinco laboratórios para utilização em aulas. No primeiro, o acesso dos docentes, discentes e técnicos é livre, sob supervisão do técnico responsável pelo ambiente do Laboratório. Nos laboratórios de aula, a prioridade é para turmas de alunos pré-definidas pelos Coordenadores de Cursos e Professores e para grupo de estudo e trabalhos direcionados.

2. OBJETIVOS E FINALIDADES

São objetivos específicos dos Laboratórios de Informática:

I - Facilitar o ensino, através do oferecimento da infraestrutura virtual, imprescindível à implementação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas no Instituto.

II - Orientar aos acadêmicos no sentido de fazer bom uso do material disponível na rede de Internet, incentivando o hábito de utilização correta dos recursos acessíveis à informação.

III - Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional;

IV - Procurar desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e o acesso a materiais pertinentes ao estudo qualitativo, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento;

- Finalidades:

I - Os laboratórios têm por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, a pesquisa e a consulta aos temas diversos, através dos meios de acesso à Internet, pelos membros dos corpos docente e discente da Instituição.

3. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Os Laboratórios de Informática constituem-se em um Órgão de Apoio Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Senhor do Bonfim*, local destinado para que os alunos realizem as consultas e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino e possam produzir o material através de *softwares* básicos. Os laboratórios também são utilizados para associação teórico-prática de algumas disciplinas ofertadas nos cursos oferecidos pelo instituto.

Para cumprir sua função, o mesmo deve contar, em seu quadro de recursos humanos com monitores que darão suporte técnico às consultas para as pesquisas e apoio as atividades da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.

A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável pela manutenção de toda estrutura de tecnologia da informação e comunicação do *campus*, inclusive dos laboratórios de Informática.

3.1 COMPETÊNCIAS DOS LABORATÓRIOS:

I - Oferecer condições de pesquisa via Internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalhos, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares;

II - Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à Internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisas;

IV – Permitir o acesso a periódicos específicos;

V - Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores;

3.2 COMPETÊNCIAS DO INSTRUTOR/MONITOR DO LABORATÓRIO:

I - Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à Internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo seja atingido;

II - Prestar orientações no âmbito de navegação à Internet;

III - Executar outros serviços técnicos afins à Informática;

IV - Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da Internet;

V - Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.

VI – Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do laboratório de Informática.

VII – Reportar ao coordenador da UTIC a demandas de substituição/suporte de equipamentos com defeito;

4. ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Setor	Quantidade de máquinas	Equipamento
Laboratório de Informática I	24	Fabricante: Dell, Modelo: Optiplex 790, Processador: Intel

		Core i5 - 3.10 GHz, Memória Ram: 4 GB, HD: 250 GB S.O de 64 bits - Windows 7// instalado também o Linux: Ubuntu.
Laboratório de Programação	24	Fabricante: Dell, Modelo: Optiplex 790, Processador: Intel Core i5 - 3.10 GHz, Memória Ram: 4 GB, HD: 250 GB S.O de 64 bits - Windows 7// instalado também o Linux: Ubuntu.
Laboratório de Informática e Computação Científica	24	Fabricante: Dell, Modelo: Optiplex 790, Processador: Intel Core i5 - 3.10 GHz, Memória Ram: 4 GB, HD: 250 GB S.O de 64 bits - Windows 7// instalado também o Linux: Ubuntu.
Laboratório de Ensino de Computação	24	Fabricante: Dell, Modelo: Optiplex 790, Processador: Intel Core i5 - 3.10 GHz, Memória Ram: 4 GB, HD: 250 GB S.O de 64 bits - Windows 7// instalado também o Linux: Ubuntu.
Laboratório de Arquitetura e Redes de Computação	0	
Laboratório de Pesquisa Digital	17	Processador: Pentil Dual Core 1.8GHz, Memória Ram: 512 MB, HD: 80 GB S.O de 32 bits - Ubuntu. 10.10
Laboratório de Inclusão Digital	11	1 servidor 10 estações de trabalho.
Sub -total	120	

Para permitir o acesso à Internet, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Senhor do Bonfim* possui um *link* de 24 Mbps dedicado distribuídos para as redes administrativa, de alunos e dos laboratórios.

5 SERVIÇOS OFERECIDOS E POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

5.1 Laboratórios de Informática (Informática I, Programação, Informática e Computação Científica, Ensino de Computação, Arquitetura e Redes de Computação, Pesquisa Digital)

Estes laboratórios serão utilizados como ambiente de aula. Neles, além de Internet e dos aplicativos citados acima, serão disponibilizados *softwares* específicos como o “AUTOCAD/AUTODESK” (programa de desenho auxiliado por computador – especialmente para engenharia), programas para desenvolvimento de *software* como o “Netbeans” “Eclipse” “Notepad++”, entre vários outros e pode receber qualquer outro mediante solicitação docente para que se cumpra a matriz curricular e plano de ensino conforme os cursos ofertados pelo *Campus*.

5.2 Laboratório de redes e arquitetura de computadores

Este laboratório é utilizado como ambiente de aula para as disciplinas de redes e arquitetura de computadores no curso de Licenciatura de Ciéncia da Computação e para as disciplinas de manutenção em hardware e arquitetura de computadores do Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Computadores.

5.3 Laboratório Digital de Pesquisa

Este espaço é destinado para disponibilizar acesso à Internet para toda a comunidade acadêmica. Não sendo permitida neste espaço, a formação de grupos de estudos, de leitura, ou reuniões de alunos. O uso das máquinas está restrito a assuntos estritamente afeitos à área dos estudos, estando vedado o acesso de sites que afrontem os princípios éticos, morais e culturais do Instituto, desvirtuando seu objetivo e finalidade.

5.4 Laboratório de Inclusão Digital

Este espaço é destinado para disponibilizar acesso à Internet para toda a comunidade acadêmica. Sendo permitida neste espaço, a formação de grupos de estudos, de leitura, ou reuniões de alunos. Seu objetivo e finalidade é para atividades de extensão e inclusão digital.

6 QUANTO À UTILIZAÇÃO DA INTERNET

6.1 A utilização do recurso Internet será permitida, restringindo-se, entretanto o acesso à página de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional, concernentes à disciplinas e assuntos relacionados ao curso ou de cunho acadêmico.

6.2 As páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueadas pela equipe técnica do Laboratório a qualquer momento sem aviso prévio, utilizando um programa *proxy* para o monitoramento da rede.

6.3 É proibido acessar serviços de *telnet*.

6.4 É proibido acessar serviços de jogos *on-line*.

6.5 É proibida a utilização indevida do correio eletrônico, como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa enviando mensagens anônimas. O acesso ao serviço de correio eletrônico (*e-mail*) será permitido através dos chamados *webmail's* os serviços de correio eletrônico prestados por páginas na Internet, não sendo permitida a configuração de nenhum programa de correio eletrônico nos computadores dos Laboratórios. O acesso deverá ser apenas pela página.

- 6.6 É proibida a criação e/ ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.
- 6.7 Evite salvar (armazenar) dados/documentos nos diretório dos microcomputadores, sob o risco de serem apagados. Todos os trabalhos acadêmicos deverão ser salvos em *pen-drivers* ou CDs.
- 6.8 O Laboratório não se responsabiliza por nenhum tipo de documento salvo nos computadores.
- 6.9 Evite fazer transferências de arquivos muito grandes.

7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1 Laboratório Digital de Pesquisa

De segunda à sexta-feira, de 07:30h às 11:30h, das 13:30 às 17:30h e das 18:40h às 22:40h. Aos sábados das 07:30h as 11:30h.

7.2 Laboratórios de Informática (Informática I, Programação, Informática e Computação Científica, Ensino de Computação, Arquitetura e Redes de Computação, Pesquisa Digital)

Fica inteiramente à disposição para funcionamento conforme horário estipulado para a disciplina que dele necessitar o uso e em casos de aulas específicas, sob agendamento prévio efetuado pelo docente junto a Coordenação de Ensino do *Campus*.

8 MANUTENÇÃO

A manutenção corretiva dos equipamentos é efetuada de acordo com a demanda laboral, sendo a mesma corrigida em até 48 horas da detecção do ocorrido. Além desta, também é efetuada uma manutenção preventiva que é executada no final de cada semestre, que visa melhorar o desempenho dos equipamentos, através da atualização dos *softwares* e substituição das peças necessárias.

9 DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São deveres e obrigações dos usuários:

- I - Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;
- II - Respeitar a figura do professor, do coordenador da UTIC e do técnico responsável pelo setor, acatando suas orientações;
- III - Respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;

IV – Respeitar os horários;

V - Não fumar e evitar o uso de material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;

VI - Havendo, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do professor ou do coordenador da UTIC e do técnico responsável pelo setor, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos, tanto às máquinas quanto aos usuários;

VII - Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;

VIII - Zelar pelas máquinas do Laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade de estudantes;

IV – Não deixar lixo em cima das máquinas, mesas ou no chão.

X – Desligar os equipamentos ao terminar as suas atividades e organizar a sala antes de sair.

10 NORMAS GERAIS

- I. Os Laboratórios são de uso exclusivo de docentes e alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
- II. Todo usuário dos laboratórios deverá anotar seus horários de entrada e saída no livro de controle de utilização do laboratório, de maneira legível.
- III. Não é de responsabilidade dos laboratórios nem dos monitores, objetos deixados no Laboratório.
- IV. Deve-se manter a porta dos Laboratórios fechada, não desorganizar o espaço, conversar em tom baixo e fazer uso da lixeira.
- V. É proibido comer, beber ou fumar dentro das dependências do Laboratório.
- VI. É proibido atender e realizar chamadas de aparelho celular nas dependências dos Laboratórios.
- VII. É proibida a utilização dos computadores para acesso de sites que afrontem os princípios éticos, morais e culturais do Instituto, desvirtuando seu objetivo e finalidade.
- VIII. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto dos Laboratórios.
- IX. É proibida a instalação e desinstalação de programas nos computadores sem a autorização prévia.
- X. É proibido o desenvolvimento e a disseminação de vírus de computador nos computadores dos Laboratórios.
- XI. É proibida a utilização de softwares de jogos;

- XII. Antes de utilizar *pen-drive*, verifique a existência de vírus, usando o programa antivírus instalado no computador.
- XIII. É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes aos laboratórios, bem como a retirada de qualquer componente (*mouse*, teclado, etc.), independentemente de qualquer justificativa ou motivo.
- XIV. É proibido alterar quaisquer configurações dos computadores sem a autorização prévia.
- XV. É proibido o acesso a *sites* pornográficos, se sujeitando o usuário a ver determinadas sua retirada do recinto por atitude inconveniente, incompatível com o local frequentado sujeitando-se a ser punido de acordo com as normas da Instituição.
- XVI. Apurando-se a responsabilidade de danos às máquinas, ou aos componentes do laboratório, cuja causa seja imputada à imperícia do usuário, este será compelido a repará-lo integralmente.
- XVII. É proibido o acesso aos laboratórios por usuários utilizando o nome e matrícula de outro aluno.
- XVIII. Não será permitida a utilização dos recursos de som nos Laboratórios. Isso inclui a utilização da placa de som, caixas de som e microfone exceto se previamente autorizado.
- XIX. É proibida a utilização de aparelhos sonoros, celulares e instrumentos musicais.

11 PENALIDADES

O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implica nas seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o Diretor para esclarecimento do ato;
- c) suspensão do uso dos Laboratórios pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão do uso dos Laboratórios pelo prazo de 3 (três) meses;
- e) suspensão da utilização dos Laboratórios por todo o ano letivo.

Dependendo da gravidade da falta praticada pelo usuário, poderá ser aplicada qualquer uma das penalidades estabelecidas, cabendo recurso a Direção.

Os casos omissos e não constantes destas normas serão resolvidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis e pela Direção Acadêmica do *Campus*.